



MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais e normas para execução das obra de Reforma parcial do Ginásio de Esportes com adequações nos banheiros.

2 – FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA

A Prefeitura designará para acompanhamento da obra, engenheiro, e seus prepostos que terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidades sobre a execução, competência da empresa contratada.

Obriga-se ainda a empresa a manter no canteiro de obras um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições de tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela contratante e a contratada.

3 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

O local para instalação do canteiro de obras será estudado, sendo executado onde for melhor a localização.

A localização das instalações provisórias deverá obrigatoriamente levar em consideração o fluxo de entrada e saída de materiais e pessoal, de modo a não prejudicar o bom andamento da obra.

4 – CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrem nas especificações fornecidas.



Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que a empresa obriga-se a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante aprovação da fiscalização.

5 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Caberá a construtora o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção caso necessárias das ligações provisórias de água, esgoto e energia, quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as exigências do município, sendo a empresa a única responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal.

Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta da empresa.

A empresa providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

As ligações provisórias de água deverão ser executadas com tubos e conexões de PVC rígido, os reservatórios deverão ter capacidade suficiente para atender a demanda da obra.

As ligações provisórias de esgoto serão executadas também com tubos e conexões de PVC rígido.

As ligações provisórias de energia serão executadas com fios e cabos com isolamento termoplástico, protegidos por eletrodutos de PVC rígido. Cada equipamento que necessitar de energia deverá ter sua proteção por meio de chaves blindadas, sendo os circuitos protegidos por disjuntores termomagnético.



5.2 – BARRAÇÃO

A localização do barracão de obras, caso necessário, será definida pela empresa e a distribuição interna dos compartimentos será estabelecida em função das necessidades da obra.

A edificação do barracão deverá atender as prescrições impostas pela NR-18 do Ministério do Trabalho, no que se refere a higiene e conforto.

O barracão de madeira deverá ser confeccionado com chapas de compensado resinado com 08 mm de espessura, estruturados por peças de madeiras, seção 6x12 cm. O piso deverá ser em cimentado simples, traço 1:4. O telhado poderá ser em telhas de fibrocimento, onduladas de 4 mm. Nos banheiros e vestiários de operários, deverá ser previsto equipamentos de sanitário compatível com as necessidades determinadas pelo Ministério do Trabalho.

A empresa deverá ainda prever vãos de iluminação e ventilação suficientes para o conforto dos ambientes. Toda madeira deverá ser pintada com tinta óleo ou PVA latéx.

Após a conclusão dos serviços será providenciada a desmontagem das edificações sendo recuperado o local onde o mesmo foi instalado. Também poderão ser utilizados contêineres como escritório e almoxarifado.

O barracão será implantado em área a ser definida quando da execução dos serviços e de acordo com as necessidades da obra.

5.3 – PLACA DA OBRA

A empresa deverá obedecer as normas estabelecidas pelos Conselhos Regionais e Federais pertinentes ao assunto. Será obrigatória a colocação da placa de obra constando metragem quadrada da obra, datas e o nome de todos os profissionais responsáveis e o órgão contratante. Esta ainda deverá ser implantada em local de fácil visualização.



5.4 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A Empresa obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. A empresa deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços. Deverão ser previstas a critério da empresa, as localizações dos equipamentos fixos tais como betoneiras, serra circular etc. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, e com uso dos EPI'S, a fim de se evitar acidentes.

5.5 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A obra deverá obrigatoriamente ser dirigida pelo engenheiro residente e/ou por um mestre-de-obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros materiais necessários.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade e competência da empresa, não cabendo ao órgão contratante nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido nesse sentido.

5.6 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A Construtora se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual "EPI", necessários a execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observados as normas pertinentes ao assunto, tais como a NR-18.



Fica estabelecido ainda que o órgão contratante não poderá ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

5.7 - LICENÇAS E FRANQUINAS

A empresa será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Inclusive as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pelo município.

6 – CORTE, ESCAVAÇÃO E REATERRO

A Execução das escavações será de inteira responsabilidade da construtora, pela sua resistência e estabilidade. O material excedente, proveniente das escavações deverá ser prontamente retirado do canteiro de obras.

As demolições deverão ser executadas com cautela de formas a preservar a estrutura local e todo o material oriundo das demolições deverão ser retirados.

7 – ESTRUTURAS

A quantidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhada no seu preparo para o uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao conselho.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com o uso de betoneira, obedecendo a homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento conforme NB-1.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança



de temperatura, chuva forte, agentes químicos bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com endurecimento constante da superfície.

As formas deverão ser executadas de forma a atender as dimensões das peças da estrutura. Estas deverão ser construídas obedecendo a norma NB-11. Antes da concretagem, as formas devem ser molhadas para evitar a retirada prematura da água da mistura de concreto. A retirada das formas e escoramentos so poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações de cargas estabelecidas.

8 – ALVENARIA

As paredes serão executadas com tijolos 6 furos (9x14x19cm) de ½ vez formando fiadas perfeitamente niveladas, amarradas, com junta de 12 mm, assente com argamassa mista no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina), rebocadas nas partes internas e externas, e nas áreas molhadas terão revestimento cerâmico nas paredes.

Os tijolos utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões, cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

09 – PISO

O contra piso será em concreto no traço 1:3:3 com juntas de dilatação de dois em dois metros e rigorosamente desempenado.

10 – PINTURA

O piso será efetuado com tinta acrílica para piso. As estruturas metálicas serão pintadas com esmalte sintético sobre fundo em zarcão.



A quadra de esportes será efetuada a aplicação de tinta epóxi após a correção de todas as imperfeições que porventura estiver apresentando, de formas a apresentar um perfeito nivelamento/acabamento com a apresentação final de uma aparência homogênea e perfeitamente regular.

11 – REVISÃO GERAL E LIMPEZA DA OBRA

Deverão ser removidos todo e qualquer material utilizado para execução dos trabalhos como: tapume, cercas, entulhos e demais resíduos que ainda existirem.

Todas as instalações serão revisadas e testadas, devendo apresentar-se em perfeito funcionamento na entrega.

Execução de limpeza geral da obra.

Campos de Júlio-MT 30 de Setembro de 2020

Departamento de Engenharia

Luiz Carlos C. de Oliveira

Engenheiro Civil
Portaria: 157/2013